



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças não Transmissíveis
Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas

NOTA TÉCNICA Nº 60/2022-CGIAE/DAENT/SVS/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de um informativo a respeito da tradução e implantação da 11^a revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID-11) da Organização Mundial da Saúde (OMS) no âmbito da vigilância em saúde no Brasil.

1.2. O objetivo do documento é descrever as etapas do período de transição da CID-10 para a CID-11, com previsão de implementação nos sistemas de informação da vigilância a partir de 1º de janeiro de 2025.

2. ANÁLISE

2.1. A 11^a revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID-11) da Organização Mundial da Saúde (OMS) foi adotada na 72^a Assembleia Mundial da Saúde em maio de 2019, entrando em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022. A atualização mais recente foi publicada no dia 11 de fevereiro de 2022. A versão em inglês da CID-11 está disponível no endereço eletrônico: <https://icd.who.int/en5>.

2.2. A CID-11 foi elaborada com o intuito de refletir o progresso da ciência e da medicina nos últimos 30 anos. É totalmente digital e estará disponível em vários idiomas. As definições, sinais, sintomas e outros conteúdos relacionados às doenças foram definidos de forma estruturada, para que possam ser registrados com mais precisão. A CID-11 é compatível com ferramentas eletrônicas de saúde, o que permite a interoperabilidade com sistemas de informação.

2.3. O Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças não Transmissíveis (DAENT) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), em parceria com a Câmara Técnica Assessora para Gestão da Família de Classificações Internacionais (CTA BR-FIC), está coordenando o processo de tradução da CID-11 para a língua portuguesa. O processo, que inclui etapas de revisão e validação por especialistas na área de classificações, está sendo realizado em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e deve ser concluído até dezembro de 2022.

2.4. O período de transição da CID-10 para a CID-11, incluindo a classificação e coleta de dados, implica na definição de prazos e os ações estratégicas e necessárias para essa migração. A OMS prevê que esse período dure entre dois e três anos, desde o início até a implantação da CID-11.

2.5. No caso do Brasil, após a finalização da tradução, os sistemas de informação em saúde utilizados para os processos de vigilância serão adaptados para utilização da CID-11 e, só então, será possível a real implantação da classificação. Vale ressaltar que as tabelas de transição “de-para” da CID-10 suportam a migração para a CID-11.

2.6. Ressalta-se que todos os sistemas de informação do Ministério da Saúde, que utilizam a CID como classificação padrão para registro de morbimortalidade, terão que ser adaptados para incorporação da CID-11. Isso implica, também, no treinamento dos profissionais de saúde para utilização da nova versão das classificações.

2.7. A transição será definida de forma tripartite, com a participação das representações das gestões estaduais e municipais. Seguindo a estimativa da OMS, de que o período de transição dure de

dois a três anos, espera-se que a CID-11 esteja em uso nos sistemas de informação da vigilância a partir de 1º de janeiro de 2025.

2.8. É essencial que os usuários dos sistemas conheçam e apliquem a CID-11, para que seja utilizada uma estrutura e linguagem comuns ao informar, completar, usar, codificar, divulgar e compartilhar informações de saúde em nível nacional e internacional.

3. CONCLUSÃO

3.1. O processo de implantação da CID-11 nos sistemas de informação em saúde, no âmbito da vigilância, deve durar cerca de três anos, pois envolve diversas etapas, tais como: a tradução para língua portuguesa, a atualização dos sistemas de informação e a capacitação dos usuários.

3.2. Apesar do uso da CID-11 no Brasil estar previsto somente a partir de 1º de janeiro de 2025, é importante que os usuários começem a se capacitar sobre as inovações 11ª revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID-11) da Organização Mundial da Saúde (OMS).

3.3. Na página da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) já está disponível o curso online "ICD – 11 tool", que foi desenvolvido pelo Comitê de Educação e Implementação da Família Internacional de Classificações da Organização Mundial da Saúde (OMS), nos idiomas inglês e espanhol. O curso em português está em processo de tradução e em breve estará disponível na plataforma. O link de acesso do curso inglês: <https://www.campusvirtualsp.org/en/course/icd-11-training-package>.

3.4. Por fim, informa-se que esta proposta de implementação foi apresentada e aprovada na reunião do Grupo de Trabalho de Vigilância em Saúde (GT-VS) da CIT, no dia 07 de junho de 2022.

4. REFERÊNCIA

4.1. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria GAB/SVS Nº 6, de 15 de março de 2021. **Institui a Câmara Técnica Assessora para a Gestão da Família de Classificações Internacionais no âmbito da Secretaria de Vigilância em Saúde.**

4.2. Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). **Versão final da nova Classificação Internacional de Doenças da OMS (CID-11) é publicada.** Comunicado de Imprensa, 12 de fevereiro de 2022. Disponível em: <https://bit.ly/3D8vi00>. Acesso em 20 de março de 2022.

4.3. World Health Organization (WHO). **ICD-11 Implementation or Transition Guide, Geneva: World Health Organization;** 2019; License: CC BY-NC-SA 3.0 IGO. Disponível em: <https://bit.ly/3IGuvVe>. Acesso em 20 de março de 2022.

4.4. World Health Organization (WHO). **ICD-11 Fact Sheet, Geneva: World Health Organization;** 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3umxSLH>. Acesso em 20 de março de 2022.

MARLI SOUZA ROCHA

Coordenadora

Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas

De acordo.

GIOVANNY VINÍCIUS ARAÚJO DE FRANÇA

Diretor

Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por Giovanny Vinícius Araújo de França, Diretor(a) do Departamento de Análises Epidemiológica e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis, em 12/07/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marli Souza Rocha, Coordenador(a)-Geral de Informações e Análise Epidemiológicas**, em 12/07/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0027960768 e o código CRC **BD1C80D8**.

Referência: Processo nº 25000.096069/2022-75

SEI nº 0027960768

Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas - CGIAE
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br